



## LEI Nº 5.977, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Acrescenta os artigos 2º-A e 2º-B à Lei nº 4.986, de 09 de setembro de 2014, que institui no calendário oficial de eventos do Município "A SEMANA MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO", e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.207/2014, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Acrescenta os art. 2º-A e 2º-B à Lei nº 4.986, de 09 de setembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo os 03 (três) vereadores, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas.

Art. 2º-B A comemoração a que se refere o art. 1º consistirá na realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá". **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 21 de setembro de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ap/